

# REFORMA ADMINISTRATIVA: CONTRARREVOLUÇÃO NEOLIBERAL E O ESTADO SUBSIDIÁRIO EM TEMPOS DE CRISE PANDÊMICA

Ricardo Souza Araujo<sup>1</sup>

Marcos Diligenti<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente artigo busca, por meio de pesquisa bibliográfica qualitativa, esclarecer a continuidade do processo de contrarreformas do Estado no Brasil, já implementadas, como as reformas trabalhista e previdenciária e o Novo Regime Fiscal, instrumentos pelos quais o atual governo busca minar os pilares fundamentais da concretização das políticas sociais com a imposição da Reforma Administrativa. Este artigo analisará na sua primeira seção o projeto de Estado implementado pelo governo Bolsonaro de características neoliberais e profascistas, com claras inspirações no governo de Augusto Pinochet no Chile, sobretudo no caráter subsidiário do Estado. A segunda seção será dedicada à análise do conjunto emendas constitucionais propostas e seus desdobramentos nos direitos dos servidores e na precarização das políticas sociais.

**Palavras-chave:** Contrarreformas. Neoliberalismo. Políticas Públicas. Pandemia. Brasil.

## 1 INTRODUÇÃO

“Os direitos se tomam, não se pedem; se arrancam, não se mendigam”  
José Martí

Diante de uma grave crise social, econômica, política, ambiental no Brasil e no mundo, a pandemia da Covid-19 aprofunda e desnuda nuances previamente existentes. Como se não bastasse as centenas de milhares de mortes advindas do coronavírus, as condições de vida classe trabalhadora brasileira deterioram-se de forma acelerada, com a ampliação do desemprego e da informalidade, que hoje somam quase metade da população economicamente ativa.

Verifica-se que a aprovação de contrarreformas neoliberais, anunciadas no documento “uma ponte para o futuro” (2015)- Novo Regime Fiscal, Reforma Trabalhista e Reforma da

---

1 Ricardo Souza Araujo, Assistente Social. Técnico administrativo na UFRGS, Doutorando e bolsista Capes do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PUCRS). E-mail: ricardo.toxza@gmail.com.

2 Marcos Diligenti, Mestre e Doutor (UFRGS), Pós Doutor (IST Lisboa), Pós Doutor (PUC Chile), Professor do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PUCRS). E-mail: mdilig@puers.br.

Previdência- o projeto de “Austericídio”: genocídio da classe trabalhadora via políticas de austeridade fiscal avança com a chamada Reforma Administrativa.

É neste cenário que o Presidente Bolsonaro e o Ministro Paulo Guedes, novamente, anunciam um novo pacote de medidas de ajuste fiscal contra os Servidores Públicos, a PEC 32/2020, bem como outras medidas legislativas dirigidas a precarização, das já frágeis condições de trabalho dos trabalhadores das estatais, com o consequente desmonte dos serviços públicos e gratuitos para a população em geral.

A justificativa ideológica desta reforma, divulgada pelos agentes políticos do governo, do mercado e da grande mídia burguesa, é mascarar os direitos dos servidores como se fossem privilégios, de modo dirigir o conjunto da população contra esta categoria de trabalhadores. Frequentemente os servidores públicos são taxados de “parasitas”, “privilegiados” por ainda preservarem vínculos formais e estáveis de trabalho. A ideologia burguesa, busca desta forma, ocultar que o conjunto da classe trabalhadora amplamente precarizada, é que terá, com o avanço desta reforma, maior dificuldade de acesso às políticas sociais como: saúde, educação, moradia, assistência social, entre outros.

Importa lembrar que os verdadeiros privilegiados no modo de produção capitalista são os detentores dos meios de produção, e o capitalismo dependente na sua fase financeirizada lucra, para além da superexploração da força de trabalho, com o pagamento de juros e amortização de uma dívida pública ilegítima, que soma mais da metade do orçamento da União (Auditoria Cidadã, 2020),

O superávit fiscal tem sido a prioridade de todos os governos, sejam eles neoliberais ou social-liberais. Por trás deste discurso, reproduzido durante décadas por órgãos financeiros e da grande mídia, verifica-se o aprofundamento do programa de desmonte das políticas sociais e de rebaixamento generalizado do valor da força de trabalho, principalmente em países dependentes como o Brasil.

Nesta linha de raciocínio. este artigo subdivide-se em duas seções: a primeira consiste nos fundamentos econômicos da Reforma Administrativa no contexto contemporâneo brasileiro, com uma breve aproximação ao exemplo chileno, e a segunda, nas mudanças constitucionais do âmbito das relações de trabalho e nas políticas sociais no País.

## 2 A CONTRARREVOLUÇÃO PINOCHETISTA E O ESTADO SUBSIDIÁRIO

O programa neoliberal, enquanto uma racionalidade política e econômica, foi colocado em prática após à chamada “crise do petróleo” da década de 1970 o marco histórico (não o início) da mudança do padrão de acumulação keynesiano-fordista para o padrão de acumulação neoliberal, com a quebra do padrão ouro-dólar. Com o desenvolvimento da mundialização financeira, se impôs a reestruturação produtiva e a liberalização do fluxo de capitais. Transferiu-se as plantas industriais americanas e europeias para novos territórios como China e Índia. Neste cenário, a América Latina, em grande medida, reprimarizou a sua economia baseada em *commodities* e as grandes economias centrais mantiveram os centros de alta tecnologia, e do mercado financeiro com o controle da redistribuição geográfica desta produção mundializada.

Esta dinâmica se impôs aos Estados nacionais que assumiram um papel de subordinados aos ditames dos organismos internacionais da aristocracia financeira como o BIS, o FMI e o Banco Mundial. Consiste em um poder não-eleito, não legitimado pela hipocrisia, que desnuda os limites da democracia nos marcos burgueses.

Desta forma, com o desenvolvimento da mundialização financeira, o excesso de capitais em busca de rentabilidade pelo mundo foi direcionado para empréstimos às economias dependentes. Tal fenômeno agrega um “novo anel” na espiral na condição de dependência destas economias periféricas, que atualiza e valida os postulados de Marini (2000), porém sob novas condições históricas, nas quais o capital como modo de produção global, desigual e combinado vive seu momento de hegemonia no capital fictício e parasitário.

O principal laboratório desta política foi o Chile, justamente uma economia dependente latino-americana, em plena ditadura empresarial-militar<sup>3</sup> de Augusto Pinochet. Este foi o

---

3 O golpe militar de 11 de setembro de 1973 no Chile foi realizado no período da Unidade Popular, (1973) governo liderado por Salvador Allende, que propunha a transição pacífica ao socialismo. Parte das consequências históricas deste processo comprova a impossibilidade de êxito em transformações estruturais pacíficas, em uma perspectiva conciliatória de classes, portanto, o reformismo se torna à antessala de processos contra revolucionários, provocando golpes e regimes fascistas (Marini, 2019).

primeiro país, instruído pela vertente dos “Chicago Boys”<sup>4</sup>, com a aplicação de uma série de contrarreformas e privatizações.

Esta constituição de 1980, até hoje vigente, foi implantada um período de graves ataques às liberdades civis, com o assassinato de mais de 3 mil chilenos e a prisão tortura de mais de 30 mil. Assim como as constituições anteriores, de 1833 e 1925, manteve uma tendência de ataque direto aos direitos da classe trabalhadora, verticalização e total impedimento de uma efetiva participação e deliberação popular em sua elaboração.

Segundo Borges, Stocco e Santos, (2019) o Chile desenvolveu um “padrão peculiar de reprodução do capital”, fruto destas políticas que combinaram a elevada atividade acionária e uma forte compressão dos salários sociais indiretos, ambos devido à privatização da previdência social, que reduziu ‘gastos’ sociais e fortaleceu os fundos de pensão. Os fundos de pensão ganharam força mundo afora por meio do sequestro das previdências públicas. Tais medidas, reduzem os “salários sociais” da população e tornam o Chile ‘atrativo’ de forma diferenciada no continente para o capital financeiro (Maito,2013).

Regime este muito lucrativo para os fundos de pensão, mas completamente instável e inseguro para o contribuinte, já que a contribuição é prefixada, porém o benefício (valor auferido) fica à mercê das flutuações do mercado, destituindo-se com isto o caráter de direito social. As consequências destas medidas são graves, com boa parte das aposentadorias não alcançando a metade do salário mínimo chileno, ou seja condições de extrema desproteção estatal. De tal política decorrem taxas altíssimas de suicídios entre a população idosa.

Também foi imposto na constituição chilena, o caráter subsidiário<sup>5</sup> do Estado, ou seja, todo e qualquer serviço é de prerrogativa do mercado, cabendo ao Estado oferecer apenas os serviços que não seriam lucrativos para o setor privado. O fim da gratuidade de serviços sociais

---

4 Grupo de jovens economistas formados na Escola de Chicago (EUA). As propostas de austeridade implementadas no Chile no século passado são quase idênticas as contrarreformas em andamento no Brasil, a partir das diretrizes do atual Minsitro Paulo Guedes.

5 Na realidade, a ideia de subsidiariedade do papel econômico do Estado é positivada, pela primeira vez, justamente pelo fascismo, na célebre *Carta del Lavoro*, editada por Benito Mussolini em 1927, em seu item IX: “A intervenção do Estado na produção econômica tem lugar unicamente quando falte ou seja insuficiente a iniciativa privada ou quando estejam em jogo interesses políticos do Estado (BERCOVICI,2015).

como educação e saúde, inviabiliza o acesso universal da população aos seus direitos básicos, mercantiliza um direito social que é dever do Estado e aprofunda a segregação social.

É nesta lógica que órgãos como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional passaram a “recomendar” aos países (principalmente os dependentes) as reestruturações nas políticas sociais, alegando a inviabilidade garantia da estabilidade fiscal e condicionando o recebimento de aportes financeiros à adoção destas medidas. Estes organismos também defendem a alternativa do Estado fornecer “vouchers” às pessoas de baixa renda para acessarem os serviços no mercado, de modo à destituir o caráter de direito social e reforçar a distinção nas políticas sociais para pobres e para ricos.

Os resultados a longo prazo destas medidas no Chile, que obviamente devido à identidade das propostas serão vividos no Brasil, estão estampados e traduzidos no *estado social* chileno de 2019, onde os trabalhadores saíram às ruas para protestar contra os efeitos históricos nefastos das medidas neoliberais.

### **3 A REFORMA ADMINISTRATIVA: ATAQUE AOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS**

No Brasil, o governo Bolsonaro, com o ministro Guedes buscam em pleno 2020, reproduzir o modelo ultraliberal e autoritário da Ditadura militar chilena. Após à implementação da PEC do Teto, da Reforma Previdenciária<sup>6</sup> e Trabalhista, o próximo passo da agenda neoliberal é uma ampla reforma de Estado: reestruturar à tributação e desconstitucionalizar as funções sociais de Estado, por meio da Reforma Administrativa.

Fica evidente a inspiração no regime militar Chileno e nos ditames da escola de Chicago ao propor redirecionar o Estado para uma política subsidiária, de modo a descaracterizar por inteiro todas as conquistas da Constituição de 1988. Essa premissa nos permite afirmar que o projeto neoliberal não é, de forma alguma democrático, seus fundamentos históricos foram experimentados em uma das mais brutais ditaduras latino americanas e suas consequências espelham toda a violência imposta à classe trabalhadora pelo regime capitalista.

---

<sup>6</sup> Cabe lembrar que desde a constituição de 1988, todos os governos que assumiram, apresentaram algum projeto de contrarreforma da previdência, em especial com aprovação de Emendas constitucionais: em 1998, 2003 e 2019.

Daí, pode-se inferir que não há contradição na agenda econômica ultraliberal com os arroubos autoritários e discursos de ódio profanados pelo Governo Bolsonaro. Para avançar a sua agenda privatizante é imprescindível deslegitimar as instituições “formalmente” democráticas e republicanas em nosso país. Cabe aqui ressaltar que o conceito de democracia exige uma caracterização de classe mais específica, a saber, a democracia experimentada dentro dos marcos do capital, atende pelo nome de “democracia burguesa”, ou ainda mais explicitamente: democracia direta do capital.

É nesse panorama que o Brasil mantém alta rotatividade de capital fictício devido à remuneração da dívida pública e da historicamente elevada taxa de juros, principalmente desde a implementação do Plano Real. Importa saber que o pagamento de juros e a rolagem da dívida comprometem grande parte do orçamento da união, e segundo previsões do próprio Governo Federal, a previsão destes encargos vai superar os 50% da arrecadação (Auditoria Cidadã, 2020). Estes dados nos permitem inferir que o governo Bolsonaro buscar maior rentabilidade para o capital financeiro por meio da desestruturação das políticas sociais, privatizações e desregulamentação das relações de trabalho.

As políticas preconizadas no relatório do Banco Mundial (2017) “um ajuste justo”, vêm embasando as medidas recentes dos governos Temer e Bolsonaro. Alegam que o Brasil “gasta muito e gasta mal”, que o orçamento é engessado, e as “despesas sociais” vêm crescendo nos últimos vinte anos.

As propostas (muitas delas sendo já pautadas ou aprovadas) envolvem graves ataques às políticas sociais, como a Reforma da Previdência (com vistas à capitalização, que foi derrotada pela luta dos trabalhadores em 2019), parcerias com o setor privado e cobrança de mensalidades no ensino superior, ensaiado no programa *Future-se*. E ainda a desvinculação do orçamento da saúde e redução de salário e ‘prêmios’ do funcionalismo, que têm servido como “bode expiatório” para avançar na agenda privatizante.

O Banco Mundial (2017) alega pelos seus porta-vozes que os salários médios no serviço público estariam “muito acima’ dos da iniciativa privada, mas omitem o arrocho salarial, os 13 milhões desempregados e 40 milhões de trabalhadores na informalidade (IBGE,2020), frutos das políticas neoliberais.

Observa-se que essas medidas neoliberais são legitimadas a partir de “*fake news*”, ou seja por meio da manipulação ideológica em relação aos rendimentos dos servidores, já que segundo o DIEESE (2020), a maior parte dos funcionários públicos (57%) tem rendimentos concentrados na faixa de até 4 salários mínimos, ou seja, de R\$ 3.816,00<sup>7</sup>. Destaca-se que devido a municipalização das políticas sociais, mais de 60% são servidores municipais, que tendem a receber menores salários (IPEA,2020).

A perspectiva de “demonizar” os servidores, traduz-se no texto da PEC 32/2020, claramente inspirada no referido relatório do Banco Mundial, conforme sua exposição de motivos:

“Apesar de contar com uma força de trabalho profissional e altamente qualificada, a percepção do cidadão, corroborada por indicadores diversos, é a de que o Estado custa muito, mas entrega pouco.” (BRASIL,2020 p.12)

Embora não apresente estes indicadores de “percepção do cidadão”, contudo reflete a posição ideológica sustentada por estes aparelhos burgueses. Se há carência na realização das políticas sociais, ela ocorre por escolha política dos governantes e não por falta de competência dos trabalhadores da “ponta”.

A PEC prevê nos princípios constitucionais da Administração Pública, além de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência já vigentes, a inclusão dos princípios da “transparência, imparcialidade, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, e subsidiariedade”.

Destacamos a inclusão do princípio da subsidiariedade da administração pública, em que esta prioriza à iniciativa privada na prestação dos serviços, com o poder público atuando apenas naquilo que não é de interesse de mercado. Portanto, ataca abertamente a Constituição Federal e o Regime Jurídico Único, com vistas a acabar com os serviços públicos e com a carreira dos servidores públicos, tal como conhecemos.

---

7 Observa-se que este salário média encontra-se abaixo do “salário mínimo necessário” calculado anualmente pelo DIEESE(atualmente em 4536 reais), considerando as necessidades vitais básicas do trabalhador assalariado conforme o inciso IV do artigo 7 da Constituição Federal que não é cumprido a décadas, com uma defasagem de 4, 5 vezes entre o salário mínimo nominal e o salário mínimo necessário.

Esta reforma é à institucionalização da “Escola de Chicago”, em que os direitos sociais são a causa da queda da taxa de lucro e da crise fiscal do Estado, portanto, a saída seria inviabilizar o serviço público para manter o pagamento da “ilegítima e odiosa dívida pública”, reduzir os orçamentos das políticas públicas e tornar o servidor público um mal a ser extirpado. (Vargas,2020).

A reforma atinge a todos os poderes, em nível federal, estadual e municipal, de forma desigual, em especial os trabalhadores diretamente envolvidos nas políticas sociais, mas não atinge à alta cúpula do aparelho de Estado: parlamentares, magistrados, militares, auditores, diplomatas etc. Os considerados cargos “típicos de Estado”, terão sua estabilidade garantida. As demais carreiras passam a ser consideradas de “tempo indeterminado”, sem a garantia de estabilidade, com a hipótese da demissão por avaliação de desempenho. Agravando os riscos de substituição tecnológica, além de abrir margem para perseguição político-ideológica dos segmentos mais vulneráveis.

O ingresso no serviço público, segundo a PEC, segue por concurso público, porém o estágio probatório se torna etapa do processo seletivo, chamado de “período de experiência” e impõe à concorrência entre os colegas para assumir a vaga no órgão público, delegando à chefia o papel de decidir quais ingressam efetivamente ou não, além de ampliar a margem de cargos em comissão, nomeados pelo governante do momento.

Esta dinâmica coloca em xeque as políticas sociais como políticas de Estado e permite a retomada de velhas práticas clientelistas e patrimonialistas pelos governantes.

A reforma elimina uma série de direitos (lidos erroneamente como privilégio), tais como: licença prêmio e licenças para qualificação, progressões por tempo de serviço, incorporações de gratificações. Embora esta PEC refira-se apenas a novos servidores, a equipe econômica governamental prevê novas alterações nas estruturas remuneratórias das carreiras atuais, uma vez desconstitucionalizados os dispositivos que vedariam estes ataques.

Outro ponto de extrema relevância, é a proposta de oferecer amplos poderes para o chefe do Executivo de extinguir ou fundir órgãos e autarquias, em suma, concede poderes *imperiais* ao Presidente da República, desde que haja redução de gasto público. No caso atual brasileiro,

com o profascista Jair Messias Bolsonaro impõe-se graves riscos às universidades e institutos federais, órgãos dedicados a preservação do meio ambiente e a ciência e tecnologia.

Todas estas medidas fazem parte de uma “primeira fase” da reforma administrativa, que dá conta de alterações constitucionais que permitem atingir inclusive atuais servidores por meio de leis ordinárias e complementares, com a criação de sistemas “gestão de desempenho” e alteração da estrutura remuneratória e das carreiras. Se não bastasse a simples cisão do Regime Jurídico Único, aumenta a já fragmentada estrutura organizativa do funcionalismo, necessária para enfrentar estes ataques.

Destaca-se que a estabilidade, não é apenas um direito do servidor ter autonomia em relação ao governo, mas uma garantia para a sociedade da profissionalização e a continuidade de políticas de Estado, e não de governo. Portanto, fica claro que essas medidas reforçam práticas de clientelismo e nepotismo, com o aumento de cargos em comissão, que abrem margem para escândalos como da “*rachadinha*”, além da clara possibilidade de perseguições políticas.

Nessa perspectiva, cabe observar também outras iniciativas como a regulamentação da exoneração por insuficiência de desempenho que tramita no Senado, bem como, a Instrução Normativa 65, que regulamenta o tele-trabalho no Serviço Público, com precarização de direitos e relações de trabalho, já introduzidos na reforma trabalhista de 2017

Ainda cabe inserir à Reforma Administrativa como um conjunto de medidas, como o chamado “Plano mais Brasil”, apresentado em 2019. Este programa inclui uma série de contrarreformas e emendas constitucionais que aprofundam a austeridade fiscal. Compõem este pacote:

a) PEC Emergencial(186/2019), que autoriza redução de salário de servidores em até 25% caso haja déficit fiscal.

b) PEC 187, que desregulamenta os fundos públicos, com destinação específica, em nome da “autonomia” do governo gerenciar o recurso público.

c) PEC 188/2019, denominada “do Pacto Federativo”, que busca desconstitucionalizar os chamados os percentuais mínimos constitucionais previstos para Educação e a Seguridade Social.

Esta última, caracteriza-se por ser mais extensa e ambiciosa no intento das desvincular o orçamento público e alterar as contribuições dos entes federativos (DELGADO,2019). Entre as mudanças propostas, uma delas é a extinção dos percentuais mínimos constitucionais em Saúde e em Educação da União, vinculando-os à uma alíquota única, de modo a impor uma competição entre estas políticas e sobrecarregando o orçamento, principalmente dos Estados e Municípios.

Este conjunto de contrarreformas do governo tem como objetivo desvincular, desobrigar e desindexar o gasto público, além de submeter o orçamento à dívida pública e não às necessidades da população. São proposituras que diminuem as garantias orçamentárias previstas na Constituição Federal para os serviços públicos, especialmente na saúde e educação, e retiram direitos dos servidores públicos.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

*O funcionário público  
não cabe no poema  
com seu salário de fome  
sua vida fechada  
em arquivos.  
Como não cabe no poema  
o operário  
que esmerila seu dia de aço  
e carvão  
nas oficinas escuras  
Ferreira Gullar*

Ao longo desta breve análise, procurou-se fazer um esclarecimento das contrarreformas brasileiras atuais e seus impactos na classe trabalhadora. Utilizou-se do Chile, país vizinho, como exemplo emblemático, devido à identidade das propostas, da antecipação temporal de seus impactos e da condição similar de país periférico no âmbito da conjuntura internacional.

Neste processo histórico da implementação das políticas da Escola de Chicago no Chile, evidencia-se que as políticas neoliberais convivem muito bem com regimes autoritários,

e com as próprias restrições às liberdades democráticas, ao permitir a contenção de processos de resistência, que já enfrentam grandes dificuldades diante da pandemia, além da dispersão político-ideológica da classe trabalhadora.

As propostas de “Reforma Administrativa”, que não são nenhuma novidade, ocultam por trás da “austeridade fiscal” e do “combate aos privilégios” uma estratégia de Reforma de Estado, de suas funções sociais e dos compromissos constitucionais positivados. É ainda mais perverso, este debate público vir a tona em plena pandemia, enquanto centenas de milhares de vidas são perdidas. Segundo o DIEESE (2020) este conjunto de emendas constitucionais busca desvincular, desobrigar e desindexar o gasto público, além de submeter o orçamento à dívida pública e não às necessidades da população, além de demonizar os servidores públicos, de modo a precarizar seus direitos e conseqüentemente privatizar esses serviços.

Os efeitos deletérios para trabalhadores e trabalhadoras do conjunto de medidas analisadas são inquestionáveis. O capitalismo em sua fase agonizante esgotou definitivamente a sua capacidade de reinvenção. A assertiva de Rosa Luxemburgo: *socialismo ou barbárie* adquire, na atualidade, um status de emergência histórica.

Se o Brasil será o Chile amanhã, é uma resposta que só a classe trabalhadora com seus resistentes e resilientes *estalidos* poderá responder.

Portanto, o conjunto dos trabalhadores estatais, enquanto segmento organizado da classe trabalhadora, tem plenas condições de ser vanguarda nas lutas contra estas medidas, como tem sido nos últimos anos, mas cabe o desafio de não realizar esse processo de resistência de forma meramente corporativa, em legítima defesa de seus direitos e carreiras, e sim disputar a narrativa social e dialogar com o conjunto da população usuária dos serviços sociais públicos, gratuitos e universais.

Na correlação de forças não existe inexorabilidade. A luta pela pátria grande e livre na América Latina e no mundo passa por resistências às reformas burguesas, porém não só. Exige a articulação de um projeto claro, concreto e objetivo de superação do capital e implementação do socialismo como período de transição ao comunismo, para a plena emancipação do ser humano. Esse é o desafio da classe trabalhadora.

## REFERÊNCIAS

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA.Orçamento Federal Executado (Pago) em 2019. Auditoria Cidadã da Dívida: Brasília, 2020 <https://auditoriacidadada.org.br/wp-content/uploads/2020/02/Orc%CC%A7amento-2019-versao-final.pdf> acesso em 02/03/2020.

BERCOVICI, Gilberto. O princípio da subsidiariedade e o autoritarismo 2015 <https://www.conjur.com.br/2015-nov-08/estado-economia-principio-subsidiariedade-autoritarismo>

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Brasília, DF, out. 1988. acesso em 02/03/2020.

\_\_\_\_\_. **Proposta de Emenda à Constituição n. 32/2020** – Altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa. Brasília, DF, 2020. acesso em 10/09/2020.

\_\_\_\_\_. **Proposta de Emenda à Constituição n. 186/2019** – IAltera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências., DF, 2019. acesso em 02/03/2020.

\_\_\_\_\_. **Proposta de Emenda à Constituição n. 187/2019** – Institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional, e dá outras providências.Brasília, DF, 2019. acesso em 02/03/2020.

\_\_\_\_\_. **Proposta de Emenda à Constituição n. 188/2019** - Altera arts. 6º, 18, 20, 29-A, 37, 39, 48, 62, 68, 71, 74, 84, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 184, 198, 208, 212, 213 e 239 da Constituição Federal e os arts. 35, 107,109 e 111do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 135-A, 163-A, 164-A, 167-A, 167-B, 168-A e 245-A; acrescenta ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os arts. 91-A, 115, 116 e 117; revoga dispositivos constitucionais e legais e dá outras providências. acesso em 02/03/2020.

\_\_\_\_\_. **Proposta de Emenda à Constituição n. 188/2019** - Altera arts. 6º, 18, 20, 29-A, 37, 39, 48, 62, 68, 71, 74, 84, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 184, 198, 208, 212, 213 e 239 da Constituição Federal e os arts. 35, 107,109 e 111do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 135-A, 163-A, 164-A, 167-A, 167-B, 168-A e 245-A; acrescenta ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os arts. 91-A, 115, 116 e 117; revoga dispositivos constitucionais e legais e dá outras providências. acesso em 02/03/2020.

BORGES, Rodrigo Emmanuel Santana; STOCCO, Aline Faé ; NOGUEIRA, C. S. . **Da economia política do capital fictício: notas sobre seu movimento na América Latina e no Brasil**. In: 7o Encontro Internacional de Política Social e o 14o Encontro Nacional de Política Social, 2019, Vitória. Anais do 7o Encontro Internacional de Política Social e o 14o Encontro

Nacional de Política Social. Vitória: UFES, Programa de Pós-Graduação em Política Social, 2019. v. 1.

DELGADO,Guilherme . **Plano mais Brasil não é um projeto de crescimento, mas de aprofundamento da desigualdade econômica e social.**Entrevista concedida a Patricia Fachin Instituto Humanitas Unisinos, São-Leopoldo-RS, novembro de 2019 disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/594272-plano-mais-brasil-nao-e-um-projeto-de-crescimento-mas-de-aprofundamento-da-desigualdade-economica-e-social-entrevista-especial-com-guilherme-delgado> acesso 02/03/2020

Departamento Intersindical De Estatísticas E Estudos Sócio-econômicos (DIEESE) Síntese Especial Subsídios Para Debate Reforma Administrativa Do Governo Bolsonaro,2020 <https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2020/sinteseEspecialReformaAdministrativa.html>

FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES/ MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO/PMDB. Uma Ponte para o Futuro. 2015. Disponível em <[http://mdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER\\_A4-28.10.15- Online.pdf](http://mdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf)>

GRUPO BANCO MUNDIAL – GBM. **Um ajuste justo:** análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil. Volume I: Síntese. GBM: 2017. acesso em 02/03/2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA(IPEA) Atlas do Estado Brasileiro, 2020. <https://www.ipea.gov.br/atlasestado/>

MAITO, Esteban Ezequiel. La tasa de ganancia en Chile, 1986-2009. Razón y Revolución, n. 24, 2013. Disponível em: <http://www.revistaryr.org.ar/index.php/RyR/article/download/4/4>.

MARINI, R. M. **Dialética da dependência.** Petrópolis: Vozes, 2000.

\_\_\_\_\_ (2019)O Reformismo e A contrarrevolução Estudos sobre o Chile. Expressão Popular. São Paulo.Brasil

SALAZAR,Gabriel **En el nombre del Poder Popular Constituyente:** Chile, Siglo XXI 1º ed. - Santiago, 2015.

VARGAS, Márcio **A Embusteira Reforma Administrativa.** Setembro de 2020. disponível em: <https://plataformamover.org/2020/09/03/a-embusteira-reforma-administrativa/>